



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...68.

ASSUNTO

Projeto de Lei 97/68

INICIATIVA:

Deolindo A. T. Costa

HISTÓRICO:

Denominando Marechal Mascarenhas de
Moraes a atual rua Cabo de São Thomé localizada
no Bairro Othaão Marins

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1968 a 19

Presidente: Clevis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 97/68

INICIATIVA:

VEREADOR DEOLINDO A. T. COSTA

HISTÓRICO: Denominando "Marechal Mascarenhas de Morais" a atual rua Cabo de São Thomé, localizada no bairro Othão Marins.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Lia Lira

"boja Macacuna Fraternidade do Ceará",
Presidente do conselho de "Satrelo do
Norte F. Bleibi"; membro do "Centro Operário
de Proteção Mútua" e membro do "Sociedade
de Amparo aos Filhos de Bachocires
de Itaperaú" e membro fundador
da Novel turma de Escotaria "Baudem Paiva".

Depois de digerimos tudo isso
o explicito de que o locutor é nome na "Casa
de referido nro.", e em virtude de
~~Seu~~ ~~de~~ ~~Santo~~ ~~Bachocires~~, por que fa-
zer ali que ele invertiu seu primeiro capi-
tal fazendo sua residência, ~~onde~~ ^{onde} morou
muitos anos, tendo deixado
naquele nro., em cada vizinho
um amigo.

Sendo assim, resta-me tão somen-
te esperar que todos os meus colegas
prestem comigo este pequeno,
párem, sincero homenagem.

Flor indesgô
" " profeta

Projeto de Lei que troca nome
de Rua.

art. 1º Passo a chamar, Rue Ruiz
Sacramento, à atual Rue Santa
Therezinha.

art. 2º Este Lei entrará em vigor na
data de sua publicação ~~sem~~
revogadas as disposições em contrá-
rio.

Justificativa

Embora, sejamos contra a mudanças
de nome de Rua, estamos ~~negando~~
~~o nome~~ desse, com o fito de prestar
uma, talvez a última homenagem
a este que foi em vida um cidadão
que sendo português de quase todo
sua existência à nossa cidade,
em todas as suas atividades, se
não regou; foi fundador e presidente
de muitos ~~dos~~ do "Vôlei-Blub"; presidente
do "Bacalhau" e vários gestos, presidente
do Conselho disto Blub; Venerável da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nomeio "ad hoc" membros
da Comissão
e Obra Pediátrica
de Vias, de
o Vereador
de Vias, de
o Vereador
PROJETO DE LEI N° 97/68

Registro-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 21/10/1968

Deolindo
(Rubrica do Presidente)

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 21/10/1968

Deolindo
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Passa a denominar-se MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Tomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A História é a consciência de uma Nação. Suas lições, escritas para a eternidade apontam para os homens do futuro o caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e cristão, Soberano e Independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificante do Herói de Monte Castelo, Castel Nuovo e Montese; Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa de suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultuada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudessemos nos afirmar: Soberanos e Independentes e não permitam jamais que países imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar este estado de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasiliade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968

Deolindo Alvaro Tavares Costa
= A R E N A =

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Sala das Sessões, 21/10/1968
(Assinatura de Deolindo Alvaro Tavares Costa)
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Sala das Sessões, 28/10/1968
(Assinatura de Deolindo Alvaro Tavares Costa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI N° 97/68

Art. 1º - Passe a denominar-se MARSHAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Tomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A História é a consciência de uma Nação. Sua lições, escritas para a eternidade, apontam para os homens do futuro o caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e existente, Soberano e Independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificante de Herói de Monte Gáutelo, Castel Nuovo e Montese; Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa das suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultivada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudesssemos nos afirmar: Soberanos e Independentes, e esse peritigo jamais que países imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar este estado de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasiliandade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968

Adm. das Ldias
D. OTÉLIO GONÇALVES SOUZA
= A R E D I T =



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI N° 97/67

Art. 1º - Peça a denominar-se MARCHEAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Tomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A História é a consciência de uma Nação. Suas lições, escritas para a eternidade apontam para os homens de futuro o caminho a ser trilhado, a tradição a ser resguardada, os princípios a serem defendidos.

O Brasil, como país democrático e cristão, Soberano e Independente, deve mostrar a seus filhos o exemplo dignificado de Herói de Monte Castelo, Castel Mauê e Montese, Marechal Mascarenhas de Moraes.

A participação brasileira na 2ª Grande Guerra, em defesa de suas tradições democráticas, contra a tirania das potências do eixo, deve ser a todo instante cultivada, para que, inspirados no seu exemplo os líderes do presente e do futuro saibam que sangue foi derramado para que pudessemos nos afirmar: Soberanos e Independentes e não permitam jamais que países imperialistas, de qualquer bloco, venham modificar este estado de coisas.

O nome do Marechal Mascarenhas de Moraes numa de nossas ruas é uma lição de brasiliade a todos os nossos jovens.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1967

DÉCIO LINO ALVES OLIVEIRA COSTA
= A R = U A =

Comissão de Viações e O. Públicas
Projeto de Lei N° 97/68

Iniciativa: Deolindo A. T. Costa

Parecer

Nada a contestar

Sala das Comissões, 28/10/68



Mário M. de Oliveira

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 28/10/1968

Eduardo Gómez
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em discussão

por *Eduardo Gómez*
Sala das Sessões, 25/11/1968

Eduardo Gómez
(Rubrica do Presidente)

Aprovado

por *Eduardo Gómez*
Sala das Sessões, 25/11/1968

Eduardo Gómez
(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das Sessões, 25/11/1968

Eduardo Gómez
(Rubrica do Presidente)

REMESSA

Aos 21 de out de 1968 faço remessa
destes ofícios à Correia de Oliveira

J. S. d J.
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 21 dias de out de 1968
faço juntada a estes ofícios do Dr. J. S. d J.
Correia de Oliveira

que adeante segue... do que faço este termo.
Eu, J. S. d J.

Secretário da Câmara o escrevi

CERTIDÃO

Correia que juntou destes ofícios
milhares cópias do Projeto de Lei
nº 97/68 e do parecer da Comis-
são de Finanças aos Senhores Deputados
de acordo com o que faço este termo
Cach. Itapemirim, 28 de out de 1968

J. S. d J.
SECRETARIO DA CAMARA

Aos 21 de out de 1968

faço juntada à Correia de V. e Obra Pública

J. S. d J.
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 21 dias de out de 1968

faço juntada a estes autos de Juiz de
Correia de V. e Obra Pública

que adeante segue... do que faço este termo.
Eu, J. S. d J.

Secretário da Câmara o escrevi

343/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim 26 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins da sanção legal, os Projetos de Lei nºs 89/68, dispendo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José", aprovado com emendas; 93/68, / dispendo sobre revogação da Lei Municipal nº 747, de 27-11-61; 97/68, dispendo sobre denominação de logradouro público; 98/68, instituindo o título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim"; e 103/68, dispendo sobre abertura de crédito especial, este aprovado em Sessão Extraordinária, no dia 25 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nelio Vila Borelli
D.D. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 97/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faco saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES a atual rua Cabo de São Tomé, localizada no bairro Othão Marins.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

